



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 317/2012
Data: 22/11/12
Ass. gl

Projeto de Lei nº 110, de 19 de novembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 10/12/2012
Votação: _____

Presidente Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de passagem a alimentação de Servidor Municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé.

Art. 1º. A cedência de servidor municipal e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 2592, de 28 de agosto de 2009, mantidos pela Lei nº 2649, de 23 de fevereiro de 2010, pela Lei 2796, de 05 de maio de 2011 e pela Lei nº 2845 de 17 de outubro de 2011, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Administração

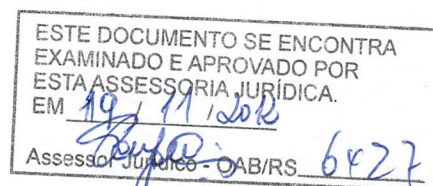
04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoais

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 317/2012

Data: 22/11/12

Ass. SD

Projeto de Lei nº 110, de 19 de novembro de 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar cedência e a custear despesas de passagem e alimentação de servidor municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé."

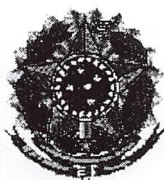
A Lei nº 2592, de 28 de agosto de 2009, que autoriza a cedência de servidor da categoria funcional Agente Administrativo e o custeio de despesas de passagens e alimentação, mantida pela Lei nº 2649 de 23 de fevereiro de 2010, Lei nº 2796 de 05 de maio de 2011 e pela Lei nº 2845 de 17 de outubro de 2012, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé, teve, inicialmente, seu prazo de duração previsto para até 31 de maio de 2010, e ocorrendo prorrogações simultâneas até 31 de dezembro de 2012.

O Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral justificou por intermédio do Ofício nº 161/2012, de 07 de novembro de 2012, requereu a prorrogação da cedência de servidora pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, tendo em vista a necessidades eleitorais fundamentais ao bom desenvolvimento do cartório, visando a revisão do eleitorado com biometria que será realizada no decorrer do ano de 2013, estipulando como período até o dia 31 de dezembro de 2013.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender a solicitação da Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

22.09/2012

Data

19.11.2012

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

22ª Zona Eleitoral – Guaporé - RS

Rua Gino Morassutti, n.º 1055 – Fone 0 xx 54 3443-2166

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº

317/2012

Data:

22/11/12

Ass.

sl

Ofício n.º 161/2012

Guaporé, 07 de novembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Serafina Corrêa

Tendo em vista a necessidade de que seja dado continuidade ao procedimento de reorganização das seções eleitorais, dos locais de votação do municípios da Jurisdição da 22 Zona Eleitoral, revisão de eleitorado com biometria que será realizado no ano de 2013, bem como pela necessidade das atividades eleitorais fundamentais ao bom desenvolvimento do Cartório, requer a Vossa Excelência a prorrogação da requisição da servidora Mareli Lourdes Massolini até o dia 31.12.2013, visto que a mesma tem sido fundamental para os trabalhos e será necessária para o complemento das atividades eleitorais de Serafina Corrêa.

Cordiais saudações,

Guilherme Freitas Amorim
Juiz Eleitoral
22ª Zona - Guaporé

Exmo Sr. Prefeito Municipal
Ademir Antonio Presotto
Serafina Corrêa-RS.

19/11/2012

Encaminho à
Secretaria de Administração
para análise e providência
em 19/11/2012

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04